LEI MUNICIPAL Nº 3.715

Autoriza o Município adquirir, por doaçΓo de terra para prolongamento de rua.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Carazinho autorizado a adquirir, por doaçΓo, uma área de 840,00 de propriedade de MAURµLIO NEVES LUIZ DE MOURA e de ALAIDES DA SILVA MOURA, localizada na Rua Giusepe Garibaldi, cadastrada sob setor 07, quadra 65, com as seguintes confrontaç·es: ao Norte com 20 m para a rua Giusepe Garibaldi; ao Sul, com 20 m para a rua Ivalino Brum; ao Leste com 40 m para área de Maurílio Neves Luiz de Moura e ao Oeste com 44 m para área de Maurílio Neves Luiz de Moura, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - A área de que trata o art. 1º destina-se ao prolongamento da rua Giusepe Garibaldi, que sairá na Rua Ivalino Brum, Vila Rica.

Art. 2º - SerΓo de responsabilidade do doador, as despesas decorrentes da escritura, dos Impostos de TransmissΓo de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - A doaçΓo é a titulo gratuito, e em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE ABRIL DE 1988.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.AdministraçΓo